



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 52/2014

Jardim Alegre, Sexta-Feira 12 de Dezembro de 2014

LEI Nº 583/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 600,15 (seiscentos reais e quinze centavos), conforme dotações abaixo discriminadas:

I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.202 1	Distribuição de Merenda Escolar	
395 - 3.3.90.32.00.00- 125	Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita	147,06
396 -3.3.90.32.00.00- 126	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	393,09
397- 3.3.90.32.00.00 - 138	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	60,00
TOTAL		600,15

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
125	Merenda Escolar - Pre Escola	147,06
126	Merenda Escolar - PNAE EJA	393,09
TOTAL		540,15

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.61.00.00	Rendimento Merenda Escolar AEE	60,00
TOTAL		60,00

TOTAL GERAL	600,15
--------------------	---------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (10/12/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL